



EDITAL DE CREDENCIAMENTO			
PROCESSO 112/2026	INEXIGIBILIDADE 27/2026	CRD 04/2026	1.DOC 2.220/2026
VALOR TOTAL R\$ 336.000,00		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 01/06/2026 a 21/06/2026	
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br	
Local: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br			

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, NA FORMA ELETRÔNICA**, a partir **00:00 HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026 ATÉ AS 23:59 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2026**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 5522/2023, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2024, segundo normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara, MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública, campanhas institucionais, bem como gravação em off de interesse da Prefeitura Municipal.

2. DA ABERTURA E PUBLICAÇÕES

2.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, **diretamente e exclusivamente**, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, para fins de **CREDENCIAMENTO**.

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

2.3. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e serão mantidas à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.





3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo.

3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do www.licitardigital.com.bros documentos abaixo discriminados:

4.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do requerente;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do requerente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:



a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

b) A empresa requerente, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Portaria, ou ato equivalente, incluindo- se, também, cópia autenticada do certificado de licença de funcionamento outorgado pelo Ministério das Comunicações (Lei Federal n.º 4117/1962 e Decreto Municipal n.º 52.795/1963).

4.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Informações bancárias (Modelo do Anexo V do edital).

b) Declaração Unificada (Modelo do Anexo VI do edital).

4.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

4.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

4.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

5. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO, porventura necessários.

5.2. A recusa de um participante será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

5.3. Serão credenciados todos os participantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

5.4. Após a ratificação do Credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou fornecimento, após assinatura do termo de adesão ou instrumento contratual equivalente.

5.5. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

5.6. A contratação decorrente do presente Credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento previsto no Decreto Municipal 5522/2023 e Minuta de Termo de Credenciamento, anexa ao respectivo edital.



5.7. O Município convocará o participante selecionado, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br para assinatura do Contrato (modelo do Anexo IV do edital), no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da convocação, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital de credenciamento.

5.8. O termo de adesão ou instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

5.9. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Termo de Adesão ou instrumento contratual e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

5.10. A efetivação do Credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos listados no presente instrumento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão credenciados todos os requerentes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no item 04 deste Edital que aceitarem os valores previstos no Termo de Referência.

7. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados os participantes que:

7.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

7.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.

9.2. Fica definida a data de **22 de junho de 2026, às 09:00 horas**, para a realização da sessão de credenciamento, que ocorrerá na plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

9.3. O credenciamento estará encerrado para outros interessados que se credenciarem após a sessão do dia **22 de junho de 2026**.

10. DA RATIFICAÇÃO

10.1. A ratificação será realizada de **forma única**, uma vez encerrada todos os ritos processuais a serem seguidos, os quais serão determinados na sessão de credenciamento.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



11.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no item 14 do Anexo III deste edital.

11.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

11.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

12. DA RESCISÃO

12.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ficha: 80 e 83 - Fonte de Recurso: 1.500 - Desdobramento: 33

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. As impugnações ao ato convocatório do credenciamento serão recebidas em até 03 (três) dias úteis da data fixada para o início do recebimento dos documentos de habilitação, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

14.2.1. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do envio dos documentos de habilitação.

14.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para o período de credenciamento, e, conseqüentemente, para a homologação do processo.

14.4. O período para envio dos documentos habilitatórios, bem como a data de homologação do credenciamento serão mantidos, caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afete estas etapas do rito processual.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão de credenciamento, a qual acontecerá conforme disposto no item 09 do edital. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida para o email licitacoes@santabarbara.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br (por meio campo de Solicitações).

15.1.1. Os demais participantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



15.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

15.2.1. Ser dirigido ao Agente de Contratação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no subitem 15.1 deste título;

15.2.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacoes@santabarbara.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br (por meio campo de Solicitações).

15.3. O Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.4. O recurso será apreciado pelo Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, devendo promover a sua respectiva publicação.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Havendo alteração nos preços dos serviços cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com baseem índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.1.3. A revisão dos preços aplicar-se-á a todos os credenciados

17. DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n.º 5789/2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente credenciamento, devendo anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. No caso de desfazimento do processo editalício, é assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

18.4. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento por meio dos canais oficiais do município.

18.5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Decreto Municipal 5522/2023 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.6. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.7. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.santabarbara.mg.gov.br no campo “**esclarecimento**”, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

18.8. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução contratual.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo I - ETP - Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta de Termo de Credenciamento.
- Anexo V - Informações Bancárias.
- Anexo VI - Declaração Unificada

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Santa Bárbara, 28 de maio de 2026.

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara, MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública, campanhas institucionais, bem como gravação em off de interesse da Prefeitura Municipal.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza conhecimentos de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar à população amplo acesso às informações de interesse público relacionadas aos serviços, programas, campanhas, ações, obras, eventos e demais atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, em observância aos princípios da transparência, publicidade e prestação de contas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Pública possui o dever de garantir que as informações institucionais e de utilidade pública sejam divulgadas de forma clara, acessível e eficiente, possibilitando que os cidadãos tenham conhecimento das ações governamentais, dos serviços disponibilizados e das orientações necessárias ao atendimento do interesse coletivo.

Além disso, há necessidade contínua de divulgação de comunicados oficiais, campanhas educativas, avisos de utilidade pública e informações relevantes à população, considerando a importância de promover o acesso à informação e fortalecer a comunicação entre a Administração Pública e os munícipes, inclusive aqueles residentes nos distritos e comunidades mais afastadas da sede do Município.

A demanda apresenta caráter contínuo e variável, tendo em vista que as necessidades institucionais de comunicação surgem de forma dinâmica ao longo do exercício, exigindo

mecanismos que assegurem a adequada publicidade dos atos, ações e informações de interesse público em todas as regiões do Município.

II- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração e às diretrizes orçamentárias vigentes.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá ter como requisitos mínimos:

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.
- A título de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do presente procedimento deverão apresentar cópia autenticada do Certificado de Licença de Funcionamento expedido pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.117/1962 e do Decreto Federal n.º 52.795/1963, comprovando, assim, sua regular habilitação e autorização para o exercício das atividades pertinentes ao objeto.
- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços, garantindo padrão de qualidade adequado, inclusive quanto à produção e veiculação de conteúdos de áudio, conforme as demandas institucionais.
- Deverá assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo ou ônus para a Administração Pública.
- A execução dos serviços deverá ocorrer conforme planejamento e cronograma definidos pelo Gabinete do Prefeito e setor de Comunicação Social, incluindo a realização de publicações e divulgações nas datas estipuladas.
- A contratada deverá comprovar a execução dos serviços por meio de relatórios detalhados (mapa de mídia), contendo informações como datas, horários e registros das veiculações realizadas.
- Os materiais produzidos, especialmente os spots, deverão ser previamente submetidos à aprovação do setor demandante, sendo obrigatória a utilização de locutores reais, vedado o uso de Inteligência Artificial, a fim de assegurar autenticidade, qualidade e adequação ao interesse público.
- Não será permitida a subcontratação ou transferência das obrigações contratuais, salvo nos casos expressamente autorizados.
- A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, inclusive quanto à vedação de trabalho infantil.

IV- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



Item	UND	Código	Quantidade	Descrição
01	SV	23411	200.000	Segundos (") contratados para veiculação Compreende a transmissão, por emissoras de radiodifusão sonora com cobertura local no Município de Santa Bárbara/MG, de conteúdos institucionais, informativos e de utilidade pública produzidos ou aprovados pela Prefeitura Municipal.
02	SV	40948	200.000	Segundos (") contratados para gravação em off Compreende a prestação de serviços de locução profissional para produção de conteúdos institucionais, informativos, educativos e de utilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal, destinados à veiculação em ou outros meios de comunicação.

A estimativa de quantitativos foi definida com base na análise de contratos firmados em exercícios anteriores, considerando o histórico de consumo e a demanda institucional do Município.

Verificou-se que o quantitativo de segundos de veiculação e segundos (") contratados para gravação em off, mostra-se suficiente para atender às necessidades ao longo de todo o exercício, contemplando a divulgação de atos institucionais, campanhas, eventos oficiais e demais demandas de comunicação que possam surgir.

Ressalta-se que a estimativa também considera a natureza variável das ações institucionais, incluindo eventos programados e demandas supervenientes, garantindo flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços de divulgação.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução I - Contratação de uma única emissora de rádio

A contratação de apenas uma emissora não se mostra viável, tendo em vista o caráter eventual e variável da demanda, bem como a limitação de alcance e abrangência de público. Tal alternativa restringiria a divulgação das ações institucionais e não apresentaria vantagens significativas para a Administração, especialmente no que se refere à eficiência e à amplitude da comunicação.

Solução II - Credenciamento de emissoras de rádio

O credenciamento de interessados configura-se como solução adequada nos casos em que há inviabilidade de competição, especialmente quando a Administração busca dispor do maior número possível de prestadores, sob condições padronizadas e previamente definidas, sem distinção entre os credenciados.

Essa modalidade possibilita a participação de diversas emissoras da região, ampliando o alcance das divulgações institucionais, promovendo maior capilaridade da comunicação pública



e fomentando a economia local. Além disso, permite maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a necessidade, de forma gradual.

Após análise das alternativas, verifica-se a inviabilidade de competição, razão pela qual o credenciamento se apresenta como a solução mais vantajosa para atendimento das demandas do setor de Comunicação Social. Ressalta-se, ainda, que contratações dessa natureza já foram realizadas em exercícios anteriores, tendo atendido satisfatoriamente às necessidades das Secretarias Municipais.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores do ramo, promovida pelo Setor de Comunicação, considerando os itens e quantitativos previstos para a futura contratação.

Para a definição do valor estimado, foram analisados os preços obtidos na pesquisa mercadológica, bem como os parâmetros de contratações similares anteriormente realizadas pela Administração, especialmente os Credenciamentos anteriores, observando-se, contudo, as adequações necessárias em razão da inclusão de novos itens e do acréscimo dos quantitativos atualmente demandados.

Desse modo, a estimativa buscou refletir os valores praticados no mercado para a execução dos serviços objeto deste procedimento, considerando as especificidades da contratação pretendida, podendo sofrer alterações após a consolidação definitiva das cotações e demais elementos constantes da fase preparatória do certame.

Desse modo chegando ao valor estimativo de R\$ Valor total R\$: 336.000,00 (trezentos e trinta e seis reais). Conforme enviado em anexo.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada e realizar o credenciamento de em forma de rodízio seguindo os seguintes parâmetros:

- Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio ou distribuição igualitária, mediante prévia solicitação do Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Social;
- Após o credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração Pública, receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento;
- O serviço será contratado de forma gradativa de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito Transparência Comunicação Social, definindo, assim, o período e a quantidade a ser utilizada;



- O faturamento deverá ocorrer após receber a Ordem de Fornecimento fornecida pela Divisão de Compras e Licitações.
- Os spots deverão ser veiculados no horário de 05 às 22h;
- As inserções serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, de acordo com planejamento de mídia realizado pelo Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Social.
- O setor de comunicação realizará a solicitação de acordo com suas necessidades, podendo aumentar ou diminuir mensalmente a quantidade dos serviços.
- Manter o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Prestar os serviços com qualidade técnica exigida para os trabalhos;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Correrão por conta exclusiva da Contratada, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o Contratante, todos os custos de encargos tributários e sociais;
- Fazer as publicações e as divulgações nas datas estipuladas pelo Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Social.
- Comprovar as veiculações realizadas, mediante fornecimento de relatório (mapa de mídia) com as data se horários, acompanhados das inserções realizadas;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELEMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação compreende dois itens distintos, quais sejam: **1-** segundos destinados à veiculação de conteúdos institucionais e **2-** segundos destinados à gravação de locução em off. Embora os itens integrem uma mesma solução voltada à comunicação institucional da Administração, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

A divisão da solução em itens distintos mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos dos serviços pretendidos, sem a obrigatoriedade de fornecimento integral da solução. Tal medida contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.



Além disso, o parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo que a Administração utilize os serviços conforme a necessidade efetiva de cada demanda, de maneira independente, observando as particularidades das campanhas, ações institucionais, eventos e demais atividades desenvolvidas pelo setor de Comunicação Social.

Ressalta-se, ainda, que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda ao longo da vigência contratual, em razão da natureza contínua, dinâmica e imprevisível das necessidades de divulgação institucional, circunstância que exige maior adaptabilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e garantindo atendimento tempestivo às demandas da Administração.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Possibilitar a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, promovendo ampla concorrência e garantindo transparência no processo de seleção de prestadores de serviço.

Busca-se assegurar à população o acesso a conteúdos informativos e educativos, que transmitam orientações relevantes sobre serviços públicos, direitos dos munícipes e demais informações de interesse coletivo. Além disso, objetiva-se garantir a divulgação de publicidade legal, institucional e promocional relacionada a ações, programas, obras, eventos e demais serviços prestados pela Prefeitura Municipal, fortalecendo a comunicação institucional e a transparência administrativa.

A contratação também visa permitir flexibilidade na execução dos serviços, possibilitando que as demandas sejam atendidas de forma gradual e eficiente ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade do Setor de Comunicação Social assegurando ampla cobertura e qualidade nas ações de comunicação.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de se tomar providências, pois, não precisamos adaptar nenhum espaço, não há necessidade de treinamento de pessoal, por se tratar de uma prestação de serviço externo, realizado exclusivamente pela prestadora de serviço.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII-IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando a natureza do objeto da contratação, que se refere à prestação de serviços de veiculação radiofônica, não se identificam impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de serviço essencialmente digital e de comunicação, sem geração de resíduos físicos ou emissões poluentes.

Mesmo assim, recomenda-se que a execução do serviço adote boas práticas sustentáveis, como o uso de recursos digitais para envio de materiais, otimização do consumo



de energia e redução do uso de mídias impressas sempre que possível, contribuindo para a preservação ambiental e alinhamento com políticas públicas de sustentabilidade.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto consiste na contratação de empresas com capacidade técnica e legal para prestação de serviços de radiodifusão sob demanda, verifica-se que a contratação é tecnicamente possível, necessária e compatível com a previsão de despesas da secretaria solicitante. A análise demonstrou que o serviço é essencial para garantir a comunicação institucional eficiente, permitindo a veiculação de informações legais, educativas, promocionais e de interesse público, de forma a atingir de maneira adequada toda a população do município.

Considerando a existência de previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a contratação alinha-se plenamente às finalidades institucionais do órgão e apresenta viabilidade técnica, econômica, estratégica e ambiental. A solução permite atender demandas variáveis, garantindo flexibilidade e eficiência na execução dos serviços, conforme a necessidade do setor de Comunicação Social, sem comprometer os recursos públicos.

O quantitativo estimado foi definido com base em análises de contratos anteriores e nas demandas previstas, garantindo adequada relação custo-benefício e assegurando que os serviços sejam prestados com a qualidade exigida. Além disso, a contratação por credenciamento possibilita ampla participação de emissores da região, promovendo maior competitividade, abrangência e valorização da economia local, reforçando o caráter transparente e eficiente da Administração Pública.

Dessa forma, declara-se que a contratação é viável técnica e economicamente, adequada às necessidades institucionais e capaz de assegurar a continuidade, qualidade e abrangência dos serviços de radiodifusão destinados à população, atendendo integralmente aos objetivos estratégicos do Município.

Miriane Aparecida Tomaz
Chefe de Gabinete

Thiago Stefano de Paula Silva
Assessor de Governança

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara, MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal.

I-INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e da determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação e o responsável por ação.

Após a identificação e a classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II-DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalada de probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

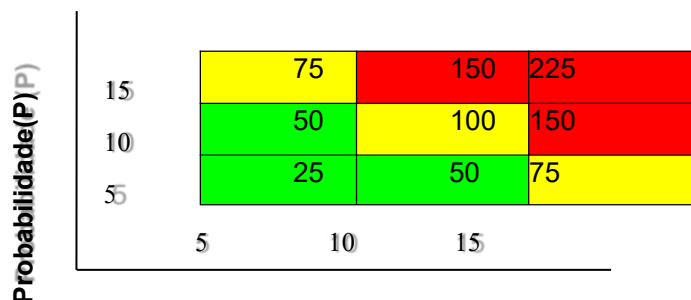
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação

entrea probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata deregistrodepreços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III- ÁREAS ENVOLVIDAS

Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Institucional - Equipe de Planejamento da Contratação.

Secretaria de Administração Pública

Procuradoria Geral

IV- RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

- a) Probabilidade: Média
- b) Impacto: Alto
- c) Dano: Não contratação do serviço.
- d) Classificação: Interna.
- e) Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------

Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f) Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Atraso na contratação do serviço.	Equipe de planejamento da Contratação

► **Risco2: Falta de clareza ou errônea descrição dos serviços a serem prestados.**

- a) Probabilidade: Médio
- b) Impacto: Médio
- c) Dano: ausência do objetos propostos.
- d) Classificação: Técnica.
- e) Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Consultar fornecedores durante a elaboração do Termo de referência.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Republicar ata de credenciamento.	Autoridade competente

► **Risco3: Não realizaram pesquisas de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a) Probabilidade: Baixo
- b) Impacto: Alto
- c) aquisição mais vantajosa à Administração.
- d) Classificação: Interna.

e) Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

Risco 4: Não aprovação do termo de referência

- a) Probabilidade: Baixo
- b) Impacto: Alto
- c) Dano: Não ser possível realizar a aquisição.
- d) Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e) Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação

f) Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do serviço prestado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► Risco 5: Recusa em assinar o contrato de credenciamento.

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Baixo
- c) Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d) Classificação: Externa



e) Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Termo de Referência e pesquisa de preço que apresentem formas a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f) Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar próxima classificada.	Autoridade competente

► **Risco 06: Proposta do valor está muito inferior ao do mercado**

a) Probabilidade: Baixo

b) Impacto: Alto

c) Dano: impossibilidade de contratação do serviço.

d) Classificação: Interna e Externa

e) Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento Da contratação e setor de compras

f) Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar próxima empresa para assinar o contrato de credenciamento.	Autoridade competente

► **Risco 07: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a) Probabilidade: Médio
- b) Impacto: Médio
- c) Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d) Classificação: Externa
- e) Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f) Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
Realizar pagamento conforme resultado.	Fiscal e Ordenador das Despesas

► **Risco 08: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a) Probabilidade: Baixo
- b) Impacto: Baixo
- c) Dano: Irregularidade da Contratada; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d) Classificação: Interna e jurídica
- e) Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscal e Ordenador das Despesas

- f) Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
-----------------------------	---------------------



Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto-para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscal e Ordenador das Despesas
Abertura de processo sancionatório	Fiscal e Ordenador das Despesas

Conforme §5º do art. 38 da INSGD/MEnº1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	10	10	100	MEDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	15	75	MÉDIO
04	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MEDIO
05	Recusa da vencedora em assinar o contrato de credenciamento.	5	5	25	BAIXO
06	Proposta muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
08	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO

Miriane Aparecida Tomaz
Ordenador das despesas

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/39BD-B9D3-139A-5C9E> e informe o código 39BD-B9D3-139A-5C9E





ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara, MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública, campanhas institucionais, bem como gravação em off de interesse da Prefeitura Municipal.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	UND. MED.	CÓD. INT.	QTDE	DESCRIÇÃO
01	SV	23411	200.000	SEGUNDOS (") CONTRATADOS PARA VEICULAÇÃO Compreende a transmissão, por emissoras de radiodifusão sonora com cobertura local no Município de Santa Bárbara/MG, de conteúdos institucionais, informativos e de utilidade pública produzidos ou aprovados pela Prefeitura Municipal.
02	SV	40948	200.000	SEGUNDOS (") CONTRATADOS PARA GRAVAÇÃO EM OFF Compreende a prestação de serviços de locução profissional para produção de conteúdos institucionais, informativos, educativos e de utilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal, destinados à veiculação em ou outros meios de comunicação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a divulgação de programas de utilidade pública, campanhas institucionais e demais ações de interesse do Município de Santa Bárbara/MG, por meio de empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços de radiodifusão sonora.

A contratação se faz necessária para assegurar que as informações de interesse público sejam transmitidas de forma eficiente, contínua e com ampla abrangência, garantindo à população acesso a conteúdos de caráter informativo, educativo e de orientação social. Nesse contexto, incluem-se divulgações relacionadas a serviços públicos, publicidade legal, campanhas institucionais e promocionais, bem como ações, programas, obras e eventos realizados pela Prefeitura Municipal.



A utilização do rádio como meio de comunicação justifica-se em razão de sua ampla capilaridade, acessibilidade e alcance junto à população, permitindo a disseminação rápida e efetiva das informações, inclusive em situações que demandem comunicação imediata. Trata-se de ferramenta essencial para fortalecer a transparência das ações governamentais e promover maior aproximação entre a Administração Pública e os cidadãos.

Para atendimento da demanda, foi realizada estimativa dos quantitativos necessários para veiculação de conteúdo (em segundos) e gravação de locução em off, considerando as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Assessoria de Transparência e do setor de Comunicação Social ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao possibilitar uma comunicação institucional mais eficiente, transparente e acessível, assegurando que as ações e serviços da Administração Municipal alcancem a população de maneira ampla e adequada.

3.1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE - CREDENCIAMENTO:

Conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.522/2023:

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.522/2023, a adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, sobretudo em razão da inviabilidade de competição existente no objeto pretendido.

No caso em questão, não se busca a seleção de um único fornecedor para execução exclusiva dos serviços, mas sim a formação de uma rede ampla de prestadores aptos a atender às demandas da Administração Municipal, de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade. Dessa forma, a competição torna-se inviável, uma vez que a Administração possui interesse na contratação simultânea e não excludente de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital.

A utilização do credenciamento revela-se vantajosa porque permite ampliar o número de prestadores disponíveis, garantindo maior flexibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços relacionados ao Gabinete do Prefeito, Assessoria de Transparência e setor de



Comunicação Social. Além disso, as demandas possuem natureza variável e dinâmica, o que exige disponibilidade contínua e possibilidade de atendimento descentralizado, sem limitação a apenas um contratado.

Outro aspecto relevante é que o modelo de credenciamento assegura tratamento isonômico entre os interessados, já que todos os fornecedores que preencherem os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos poderão ser credenciados em igualdade de condições, observando critérios padronizados de contratação e remuneração.

Ademais, a ampliação da rede de prestadores contribui diretamente para o interesse público, pois possibilita maior capacidade de atendimento, redução de riscos de descontinuidade dos serviços e maior alcance das ações institucionais desenvolvidas pelo Município. Assim, o credenciamento atende de forma mais eficiente às necessidades administrativas, conciliando economicidade, transparência, eficiência e interesse público.

Dessa forma, resta demonstrado que a adoção do credenciamento é compatível com a natureza do objeto e com as necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente pela inviabilidade de competição e pela vantajosidade da contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores de serviços.

3.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

Os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, com a devida consolidação das informações e exclusão de eventuais distorções, sendo apurado o preço de referência por meio de metodologia compatível com as diretrizes legais. Para tanto, adotou-se como parâmetro a média dos preços válidos coletados, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se que os preços estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme evidenciado pelas cotações realizadas, não havendo indícios de sobrepreço ou de inexequibilidade.

Ressalta-se, ainda, que a metodologia adotada observa os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se pela adequação dos valores estimados, estando a Administração apta a promover a contratação pretendida em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

- a. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio ou distribuição igualitária, mediante prévia solicitação do Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Social;
- b. Após o credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração Pública, receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento;



- c. O serviço será contratado de forma gradativa de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito Transparência Comunicação Social, definindo, assim, o período e a quantidade a ser utilizada;
- d. O faturamento deverá ocorrer após receber a Ordem de Fornecimento fornecida pela Divisão de Compras e Licitações.
- e. Os spots deverão ser veiculados no horário de 05 às 22h;
- f. As inserções serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, de acordo com planejamento de mídia realizado pelo Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Social.
- g. O setor de comunicação realizará a solicitação de acordo com suas necessidades, podendo aumentar ou diminuir mensalmente a quantidade dos serviços.
- h. Gravar em off textos enviados pela contratada, todo o conteúdo é gravado por locutores reais, sem o uso de Inteligência Artificial, garantindo autenticidade, expressividade e qualidade vocal em cada projeto.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço.
- b. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância do valor do contrato devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- c. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Miriane Aparecida Tomaz

Cargo: Chefe de gabinete.

E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1066

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Thiago Stefano de Paula Silva

Cargo: Assessor de Governança

E-mail: comunicacaosocial@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31)3832-4946

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e



possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.

7.2. Qualificação Técnica:

As empresas interessadas em participar do presente procedimento deverão apresentar cópia autenticada do Certificado de Licença de Funcionamento expedido pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.117/1962 e do Decreto Federal n.º 52.795/1963, comprovando, assim, sua regular habilitação e autorização para o exercício das atividades pertinentes ao objeto.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada

- a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Prestar os serviços com qualidade técnica exigida para os trabalhos;
- c. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- d. Correrão por conta exclusiva da Contratada, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o Contratante, todos os custos de encargos tributários e sociais;



- e. Fazer as publicações e as divulgações nas datas estipuladas pelo Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Social.
- f. Comprovar as veiculações realizadas, mediante fornecimento de relatório (mapa de mídia) comas data se horários, acompanhados das inserções realizadas;
- g. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- k. O descumprimento de qualquer obrigação acarretará aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 12.846/ 2013 (Lei Anticorrupção) e no decreto municipal 5789/2024.
- l. Gravar os roteiros enviados pela contratada, todo o conteúdo é gravado por locutores reais, sem Gravar os spots a serem veiculados para aprovação do setor solicitante.
- m. O uso de Inteligência Artificial, garantindo autenticidade, expressividade e qualidade vocal em cada projeto.

8.2. Obrigações da Contratante:

- a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. Zelar para que durante toda a vigência do contratos e já mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

- a. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.
- b. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à apresentação dos serviços para Micro Pequena Empresa e 30 (trinta) dias para Empresa de Grande Porte, mediante apresentação de Nota Fiscal da Contratada, conferida e aceita pelo Gabinete e Secretaria do Prefeito/Comunicação Social, acompanhada dos pedidos correspondentes ao número total de serviços.
- c. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- d. As notas discais ou documentos que o acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- e. Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- f. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
- g. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- h. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116 de 2003 e legislação municipal aplicável.
- i. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O presente instrumento a ser celebrado terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, tendo início a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, mediante aditamentos, por conveniência das partes.

12. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

12.1. O valor estimado do contrato e de **R\$ 336.000,00** (Trezentos e trinta e seis mil reais)..

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

Ficha: 80 e 83 - Fonte de Recurso: 1.500 - Desdobramento: 33

14. TABELA DE PREÇOS

14.1. Os preços que a Administração se propõe a pagar pelo presente credenciamento serão os seguintes:



ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	23411	SEGUNDOS (“) CONTRATADOS PARA VEICULAÇÃO Compreende a transmissão, por emissoras de radiodifusão sonora com cobertura local no Município de Santa Bárbara/MG, de conteúdos institucionais, informativos e de utilidade pública produzidos ou aprovados pela Prefeitura Municipal.	SV	200.000	0,87	R\$ 174.000,00
02	40948	SEGUNDOS (“) CONTRATADOS PARA GRAVAÇÃO EM OFF Compreende a prestação de serviços de locução profissional para produção de conteúdos institucionais, informativos, educativos e de utilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal, destinados à veiculação em ou outros meios de comunicação.	SV	200.000	0,81	R\$ 162.000,00

Total estimado do processo: R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVES DO GABINETE DO PREFEITO, TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional, **Sr.ª Miriane Aparecida Tomaz**, CPF: ..., brasileira, domiciliada nesta cidade de Santa Bárbara, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei n.º Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Chamamento Público/Credenciamento n.º..., Processo n.º .../2026, ratificado em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara, MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública, campanhas institucionais, bem como gravação em OFF de interesse da Prefeitura Municipal, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:



2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos em favor da MPE e 30 (trinta) dias para Empresa de Grande Porte, contados da apresentação de Nota Fiscal da Contratada, conferida e aceita pelo Gabinete e Secretaria do Prefeito/Comunicação Social, acompanhada dos pedidos correspondentes ao número total de serviços.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

2.4.3. As notas fiscais ou documentos que o acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

2.4.4. Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

2.4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

2.4.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116 de 2003 e legislação municipal aplicável.

2.4.8. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

2.4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

2.4.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

a. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio ou distribuição igualitária, mediante prévia solicitação do Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Social;

b. Após o credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração Pública, receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento;

c. O serviço será contratado de forma gradativa de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito Transparência Comunicação Social, definindo, assim, o período e a quantidade a ser utilizada;

d. O faturamento deverá ocorrer após receber a Ordem de Fornecimento fornecida pela Divisão de Compras e Licitações.

e. Os spots deverão ser veiculados no horário de 05 às 22h;

f. As inserções serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, de acordo com planejamento de mídia realizado pelo Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Social.

g. O setor de comunicação realizará a solicitação de acordo com suas necessidades, podendo aumentar ou diminuir mensalmente a quantidade dos serviços.



h. Gravar em off textos enviados pela contratada, todo o conteúdo é gravado por locutores reais, sem o uso de Inteligência Artificial, garantindo autenticidade, expressividade e qualidade vocal em cada projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da Contratada:

- a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Prestar os serviços com qualidade técnica exigida para os trabalhos;
- c. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- d. Correrão por conta exclusiva da Contratada, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o Contratante, todos os custos de encargos tributários e sociais;
- e. Fazer as publicações e as divulgações nas datas estipuladas pelo Gabinete do Prefeito Transparência e Comunicação Social.
- f. Comprovar as veiculações realizadas, mediante fornecimento de relatório (mapa de mídia) com as datas e horários, acompanhados das inserções realizadas;
- g. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- k. O descumprimento de qualquer obrigação acarretará aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no decreto municipal 5569/2023.
- l. Gravar os roteiros enviados pela contratada, todo o conteúdo é gravado por locutores reais, sem Gravar os spots a serem veiculados para aprovação do setor solicitante.
- m. O uso de Inteligência Artificial, garantindo autenticidade, expressividade e qualidade vocal em cada projeto.

5.2. Obrigações da Contratante:

- a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. Zelar para que durante toda a vigência do contratos e já mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ficha: 80 e 83 - Fonte De Recurso: 1.500 - Desdobramento: 33

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Miriane Aparecida Tomaz

Cargo: Chefe de gabinete

E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1066

FISCAIS DO CONTRATO:



Nome: Thiago Stefano de Paula Silva

Cargo: Assessor de Governança

E-mail: comunicacaosocial@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-4946

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço.
- b. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância do valor do contrato devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- c. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

11.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de



índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de ... de 2026.

Miriane Aparecida Tomaz

Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional





Contratante

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Contratada

Thiago Stefano de Paula Silva
**Assessor de Governança
Fiscal**

Testemunhas: _____

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/39BD-B9D3-139A-5C9E> e informe o código 39BD-B9D3-139A-5C9E



ANEXO V - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do termo de credenciamento ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada habilitada:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro sob as penas da lei, para fins de licitação, que a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 QUE:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo de credenciamento, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39BD-B9D3-139A-5C9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 28/05/2026 20:15:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 29/05/2026 13:25:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/39BD-B9D3-139A-5C9E>